



## PREGÃO PRESENCIAL BASE N.º 21/0009 – PG

### EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN / Polo Socioambiental Sesc Pantanal (PSSP)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União, de 26/07/12, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

#### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM), PARA ABASTECIMENTO ATRAVÉS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS FROTAS DE VEÍCULOS DO POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL – PSSP**, conforme Termo de Referência, especificações técnicas e demais documentos anexos a este Instrumento Convocatório.

1.2 A partir da data de publicação da presente licitação, o edital poderá, preferencialmente, ser consultado e adquirido por meio de *download* a partir do endereço eletrônico: [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br), e poderá ser consultado, **sem a possibilidade de extração de cópias**, na Seção de Material e Patrimônio da Base Administrativa do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande / MT, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

#### 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **01 de junho de 2021, às 09h00**, na sala de reuniões da Base Administrativa do Polo Socioambiental Sesc Pantanal, localizada à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, a empresa interessada deverá protocolar a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

2.1.1 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário ou, ainda, alterar a data de

abertura dos envelopes, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2.1.2 Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**Parágrafo Único:** Em atenção a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como, ao atual cenário de crescimento significativo de casos da COVID-19, solicitamos que as licitantes participem, preferencialmente, com apenas 01 (um) representante presente, ou seja, sem ouvintes com o objetivo de evitarmos aglomerações. Todos os presentes devem estar utilizando máscara de proteção adequada, sob pena de terem que se retirar da sessão.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste Instrumento Convocatório, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação; e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.

3.1.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“PREGÃO PRESENCIAL SESC PANTANAL BASE N.º 21B/0009-PG – PROPOSTA COMERCIAL”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço; e

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“PREGÃO PRESENCIAL SESC PANTANAL BASE N.º 21B/0009-PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.1.3 Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.2 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em

procuração ou em Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, com poderes de representação para intervir em qualquer fase de procedimento licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

3.2.1 A pessoa credenciada para representar a licitante, deverá comparecer na data da abertura da licitação e apresentar à Comissão de Licitação **ANTES** da abertura dos envelopes e **SEPARADAMENTE DESTES**, um documento de identificação e um dos documentos elencados abaixo:

- a) Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA, sendo este o caso; ou
- b) Procuração; ou
- c) Contrato Social ou Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria caso a licitante se faça representar por seu sócio ou dirigente com poderes para tanto;

3.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc Pantanal;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
- c) Estejam reunidas em consórcio;
- d) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que tenham em sua composição societária participação comum;

## 4. PROPOSTA COMERCIAL

### 4.1 CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, conforme modelo constante no **ANEXO I**, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas

ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.1.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

4.1.3 Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.1.4 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

## 4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1 As especificações constantes no **ANEXO I** deste edital são o mínimo estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas com especificações aquém do citado não serão consideradas.

## 4.3 - ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

4.3.1 - Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, (inclusive o ICMS do Estado de Mato Grosso, para aquelas empresas que sejam de outra praça), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação. **Os preços apresentados serão irrevogáveis.**

4.3.1.1 - Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão de Licitação.

4.3.1.2 Para elaboração da proposta, a empresa deve considerar que o preço de cada item terá como parâmetro à cotação semanal divulgado na tabela constante na página inicial do site <http://www.anp.gov.br> ou link direto do site [http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Quatro\\_Index.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp). A cada pedido, o preço será atualizado aplicando-se sempre sobre o preço cotado na proposta, a variação percentual (positiva ou negativa) do preço verificada no site, entre o dia da emissão e transmissão da Ordem de Compra e o divulgado na data-base

da semana entre os dias **09/05/2021 a 15/05/2021**, sendo referência o Estado de Mato Grosso, município de Cuiabá.

4.3.1.3 Os preços apresentados no site <http://www.anp.gov.br> ou link direto do site [http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Quatro\\_Index.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp), da semana entre os dias **09/05/2021 a 15/05/2021 (Preço médio para consumidor)**, serão considerados como PARÂMETRO DE ATUALIZAÇÃO dos preços apresentados.

4.3.1.4 - Sobre os percentuais unitários constantes da proposta do fornecedor, será aplicado o percentual de atualização (positivo ou negativo) decorrente do previsto no subitem 4.3.1.2. Tais preços atualizados é que constarão na Ordem de Compra e serão efetivamente praticados e faturados.

4.3.2 - Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a **apresentação da Nota Fiscal, conferência e aceite definitivo do objeto licitado**. A empresa Contratada deverá fazer controle de todos os abastecimentos mensais e enviar a Nota Fiscal correspondente à quantidade total de abastecimentos realizados no mês. O Sesc Pantanal poderá rejeitar faturamento diferente do previsto neste instrumento.

4.3.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

4.3.4 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.3.5 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

4.3.5.1 No caso de erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

4.3.5.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

4.3.6 O preço global da proposta será ajustado pelo Sesc Pantanal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

4.3.7 Havendo divergência entre as informações contidas na proposta de pré-qualificação (folders, etc.) e na proposta comercial, prevalecerão as informações contidas na proposta de pré-qualificação, sob pena de desclassificação do certame à critério da Comissão de Licitação.

4.3.8 A licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7 acima descritos, poderá, à critério da Comissão de Licitação, ter sua proposta comercial desclassificada.

4.3.9 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as **pessoas jurídicas** que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as alterações, quando houver, devidamente registradas, ou a última alteração consolidada do contrato ou estatuto social, acompanhado dos respectivos documentos de eleição de seus administradores (Conselho de Administração, Diretoria, Gerência).
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.1 Caso a licitante já tenha apresentado os documentos de habilitação jurídica elencados nas alíneas anteriores, no ato do credenciamento, tais documentos serão considerados válidos para esta fase de habilitação.

### 5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, conforme **ANEXO III**;

5.2.3 Prova de capacidade técnica, constituída por no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de combustíveis.

### **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a.1) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

a.2) No caso de empresas com sede em município diverso, além da certidão da alínea b.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e ofícios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

### **5.4 REGULARIDADE ESPECÍFICA**

a) Registro de Revendedor Varejista na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

b) Licença de Operação emitido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT, conforme Resolução nº. 038/09/SEMA;

c) Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro.

### **5.5 REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, situação ativa da sede da licitante;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio dos seguintes documentos:

d.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014

d.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou em se tratando da sede no Estado de São Paulo, poderá ser aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida por meio do portal eletrônico do órgão competente ou ainda, certidão de não contribuinte;

d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Alvará de Funcionamento 2021.

5.5.1 Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura da licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc Pantanal, convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc Pantanal se reserva o direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

## **5.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.6.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total.



Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

5.6.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.6.3 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.6.4 A Comissão de Licitação, poderá, á seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet. Esta ação poderá ser decisiva em casos de habilitação.

5.6.5 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

## 6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, e a proposta comercial serão recebidos em reunião pública pela Comissão de Licitação às **09h00 do dia 01/06/2021**, na sala de reuniões da Base Administrativa, situado na Avenida Filinto Muller, 218 – Aeroporto, Várzea Grande/MT, constando de:

a) Credenciamento (**ANEXO II**) e recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”; e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, análise e rubrica pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;

c) Classificação das Propostas Comerciais;

c.1) Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

c.2) Também serão desclassificadas, a critério da Comissão de Licitação, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço;

c.3) Quando não forem classificadas, no mínimo três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes;

c.4) A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

c.5) As propostas comerciais que, em razão dos critérios definidos nos subitens “c.2” e “c.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

d) Fase de lances verbais;

d.1) Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;

d.2) O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

d.3) Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

d.4) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

d.5) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

d.6) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

d.7) O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço e solicitará ao arrematante que apresente no ato a documentação de habilitação.

e) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

e.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

e.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

e.3) Declarado o licitante arrematante, a Comissão de Licitação solicitará que no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada seja encaminhada.

e.4) O mesmo percentual verificado na diferença entre o preço total da proposta e o preço final na sessão de lances, será aplicado de forma indistinta sobre cada item componente da proposta ajustada.

f) Declaração do licitante vencedor pela Comissão de Licitação.

f.1) Após análise da proposta ajustada e dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

g) Oportunidade aos demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse em aderir ao menor preço cotado.

g.1) Havendo interessados, os respectivos documentos de habilitação serão analisados e o resultado registrado em ata.

h) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pelos presentes e leitura, aprovação e assinatura da ata, pelos presentes.

6.2 Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor, pela autoridade competente.

6.3 Convocação do licitante vencedor e dos que aderiram ao menor preço, para assinatura do termo de registro de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

6.3.1 – As contratações para fornecimento dos produtos serão realizadas através de Ordem de Compra – OC, em quantidade e periodicidade conforme disposto no /termo

de Referência e que atenderão às necessidades do Sesc Pantanal, sendo regidas pelo Contrato (**ANEXO IV**).

6.3.2 – A licitante vencedora deverá fornecer o combustível solicitado de 1ª qualidade, conforme necessidade de reabastecimento da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN.

6.3.3 – A cada necessidade, em face da oscilação do preço, poderá ser realizada pesquisa para verificar o preço praticado no mercado, naquele momento, o qual será utilizado como parâmetro, admitindo-se uma variação para maior ou para menor, de até 10% (dez por cento) em relação ao preço cotado.

6.4 Publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no subitem 9.1.

6.5 Para a participação efetiva da fase de lances é imprescindível a presença do representante nas reuniões desta licitação.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **8. PENALIDADES**

8.1 Se a empresa declarada vencedora, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato no prazo determinado ou deixar de atender qualquer outra exigência prevista neste Instrumento Convocatório ou caso o Sesc tome conhecimento de fatos que comprovadamente, por meio de provas documentais, afete a capacidade financeira técnica ou comercial da licitante, independentemente de sua classificação na licitação, sem que caiba qualquer direito a reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, ficará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá, a exclusivo critério do Sesc, sofrer as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação e, o Sesc poderá adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

b) Suspensão do direito de licitar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.1 Serão ainda aplicadas as penalidades supramencionadas caso seja constatado, a qualquer tempo, que houve adulteração dos Documentos de Habilitação, bem como apresentação de declarações com conteúdo comprovadamente inverídico, sem que caiba à licitante qualquer direito à reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

8.2 Fica ainda facultado ao Sesc Pantanal, a seu exclusivo critério, realizar diligência para comprovação de todas as exigências descritas no Instrumento Convocatório e todos os anexos, bem como, exigir da empresa, no todo ou em parte, os documentos de habilitação, caso tome conhecimento de fato que comprovadamente afete a capacidade técnica, jurídica ou fiscal da licitante.

8.3 A licitante que, sem justificativa e fundamento, se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou autoridade superior do Sesc Pantanal, por meio de interposição de recurso administrativo, fica ciente que, caso seu recurso seja indeferido, poderá o Sesc Pantanal acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados em razão de seu recurso procrastinatório.

8.4 As licitantes devem estar cientes de que o Sesc Pantanal exigirá que o fornecimento do produto ora licitado seja entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Desta forma, cada licitante é responsável pela exequibilidade dos valores que oferta.

8.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou atraso no prazo de entrega, dará ao Sesc o direito de cobrar multa de até 10% do total da Ordem de Compra – OC, rescisão unilateral do contrato e suspensão de até 2 (dois) anos do direito de licitar com o Sesc.

8.6 Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

8.7 A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do Sesc Pantanal e do site [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br) – Licitações.

9.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

9.3 A Comissão de Licitação do Sesc Pantanal em qualquer fase da licitação, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às licitantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento, habilitação e/ou da proposta comercial. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

9.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

9.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Pantanal.

9.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

9.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Setor Material e Patrimônio (SETMAP) do Sesc Pantanal, e-mail [licitacao@sescpantanal.com.br](mailto:licitacao@sescpantanal.com.br) 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação, conforme subitem 6.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.8.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Sesc Pantanal: [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br);

9.8.2 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

9.8.3 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

9.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste

instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc, quando ocorrido durante o certame.

9.10 A qualquer momento, o Sesc Pantanal poderá desclassificar licitantes sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou proposta.

9.10.1 A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

9.11 Salvaguardando os interesses do Sesc Pantanal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extra judicial, nos termos do Art. 40 da Resolução Sesc n.º 1252/2012, de 06/06/12, esta licitação poderá ser:

- a) Cancelada; ou
- b) Adiada; e/ou
- c) Alterada

9.11.1 Na hipótese mencionada a alínea “a” do subitem anterior, o Sesc Pantanal devolverá as licitantes participantes os envelopes que eventualmente não forem abertos. O cancelamento a que se refere a alínea “a” poderá ser no todo ou em partes.

9.11.2 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.11, o Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: [www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br)

9.12 O prazo para entrega dos produtos será conforme Termo de Referência.

9.13 Da decisão da Comissão de Licitação de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.13.1 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.13.2 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.14 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo e de Planejamento (GAP) do Sesc Pantanal, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

9.15 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, a serem comunicadas conforme previsto no subitem 9.1.

9.16 O combustível fornecido deverá ser de primeira qualidade, sem adulterações.

9.17 Se porventura a empresa fornecedora não efetuar a entrega de acordo com as exigências descritas no item 9.16, o Sesc Pantanal, poderá solicitar a substituição dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.18 O período de vigência do Contrato a ser firmado é de 12 (doze) meses, ou até a finalização dos quantitativos solicitados, desde que mantidas as condições que aferem ser a proposta mais vantajosa para o Sesc Pantanal.

9.19 Em 18/09/2020 entrou em vigor a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw\\_Identificacao/lei%2013.709-2018?OpenDocument](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.709-2018?OpenDocument)), que tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

9.20 Comunicamos que o Sesc/AN, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

9.21 O Polo Socioambiental Sesc Pantanal reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

9.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações do Objeto (Impresso do SGS);
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de Aceitação Prévia;





- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- e) ANEXO V – Termo de Referência;
- f) ANEXO VI – Valor de referência ANP.

Várzea Grande/MT, 17 de maio de 2021.

**Comissão de Licitação**  
**Polo Socioambiental Sesc Pantanal**